23 de novembro de 2023
194/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 – RFQ, Midpoint e BBT e Procedimentos Especiais**

Informamos que, em **27/11/2023**, entrará em vigor nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 (Manual), com alterações referentes à implementação das soluções para negociação de grandes lotes de ações e valores mobiliários representativos de ações no mercado de bolsa e atualização dos procedimentos especiais de negociação, conforme especificado no Ofício Circular 176/2023-PRE de 31/10/2023.

As alterações realizadas no Manual estão descritas no Anexo deste Ofício Circular.

A nova versão do Manual estará disponível a partir de **27/11/2023**, em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Negociação, Acessar Documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-5022 ou e-mail negociacao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Mario Palhares
Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP

INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 194/2023-PRE

Descrição das alterações no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3

TÍTULO II – AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO
CAPÍTULO III – NEGOCIAÇÃO
4. ORDENS E OFERTAS

Seção 4.3 Ofertas

Ajuste de texto para especificar que, para envio de ofertas, o participante de negociação pode conectar-se ao sistema de negociação por intermédio de um ou mais participantes de negociação plenos.

Seção 4.3.1 Tipos de ofertas

Inclusão da oferta Midpoint no rol de tipos de ofertas autorizadas para registro no sistema de negociação.

6. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE NEGOCIAÇÃO – LEILÕES

Adequação do título da seção à terminologia utilizada na Resolução CVM 135 e ajuste do texto para melhor compreensão do tema.

Seção 6.1 Regras de leilão

Inclusão da seção 6.1 Regras de leilão para agrupar as regras de leilão. Em razão dessa inclusão, as seções e subseções posteriores foram reestruturadas e renumeradas, de modo que houve:

i. conversão da seção 6.1. Formação de preço teórico (regras de *fixing*) para subseção 6.1.1. Formação de preço teórico (regras de *fixing*);

ii. conversão da seção 6.2. Características em subseção 6.1.1.1 Características;

iii. conversão da seção 6.3. Prioridade para subseção 6.1.2. Prioridade; e

iv. conversão da seção 6.4. Prorrogação para subseção 6.1.3. Prorrogação.

Seção 6.2. Tipos de leilão

Renumeração da seção, bem como das subseções posteriores, em razão da criação da seção 6.1. Regras de leilão. Adicionalmente, para melhor entendimento, o termo “espécie” foi alterado para “tipo” no título da seção e no texto.

Subseção 6.2.1 Leilão comum

Subseção 6.5.1.5 Análise de operações em sessões de negociação

Exclusão da anterior subseção 6.5.1.5 Análise de operações em sessões de negociação, tendo em vista que o tema passou a ser abordado na subseção 6.3.6 Fracionamento de operações, com renumeração das subseções posteriores.

Subseção 6.2.1.6 Leilão venda de frações de bonificação, por incorporação ou por grupamento

Alteração no texto para inclusão da venda de frações por incorporação e diminuição do prazo de publicação do edital, alinhado com a dinâmica atual do mercado de ampla divulgação e acesso a notícias.

Subseção 6.2.2 Leilão especial

Subseção 6.2.2.2 Sobras de subscrição

Diminuição do prazo de publicação do edital, de 48 (quarenta e oito) horas para 24 (vinte e quatro) horas, bem como do tempo de duração do leilão, de 15 (quinze) minutos para 5 (cinco) minutos.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.
O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION

Seção 6.3 Parâmetros para leilão

Subseção 6.3.1 Quantidade média negociada

- Simplificação do critério de quantidade média negociada, consolidando-o em um parâmetro único equivalente a 20 vezes e leilão com duração de 5 (cinco) minutos, alinhando-se à dinâmica atual do mercado.
- Exclusão de trecho relativo ao procedimento para operações com quantidades inferiores ou iguais ao leilão anunciado, que deixa de existir com a consolidação de parâmetro citada acima.
- Inclusão da informação de que não serão considerados no cálculo de quantidade média os volumes de operações provenientes de outros mercados como, por exemplo, o mercado fracionário ou de grandes lotes.

Subseção 6.3.2 Quantidade em relação ao capital social do emissor

- Padronização dos valores dos critérios de acionamento de leilão em relação ao capital social do emissor para ações ordinárias e preferenciais, bem como exclusão da necessidade de publicação de editais, que passa a ser opcional ao participante.
- Inclusão da previsão de que o participante de negociação pleno pode solicitar a realização de leilão de compra, venda ou compra e venda, em quantidades inferiores aos critérios de disparo de leilão.
- Inclusão da previsão de que é responsabilidade do participante de negociação pleno informar à B3 se o cliente é acionista controlador.
- Conversão da subseção 6.6.1.1. Quantidade em relação ao capital social do emissor na subseção 6.3.2. Quantidade em relação ao capital social do emissor.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.
O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION

Subseção 6.3.3 Critérios específicos para acionamento de leilão por quantidade

Inclusão de nova subseção que unifica as subseções 6.6.1.2 Critérios específicos para acionamento de leilão por quantidade com opções e 6.6.1.3 Critérios específicos de acionamento de leilão por quantidade negociada. Adicionalmente, foi realizado um ajuste no critério de quantidade de opções sobre IBRX-50, padronizando com a quantidade de opções sobre Ibovespa e alteração da duração do leilão para operações de financiamento a termo.

Subseção 6.3.4 Parâmetro de preço

Alteração do título e inclusão de novo parágrafo explicando que o mecanismo dos túneis de negociação será utilizado para garantir o adequado processo de formação de preço no mercado.

Subseção 6.3.5 Negociabilidade

Exclusão do critério de procedimentos especiais para papéis que permaneceram 5 (cinco) pregões sem negócios, tendo em vista que os parâmetros de preço já submeteriam esses ativos a leilão caso os preços desviem dos limites aplicados. Adicionalmente, foi alterada a duração do leilão para o primeiro negócio dos ativos que não negociarem no dia de admissão à negociação.

Subseção 6.3.6. Fracionamento de operações

O texto da anterior subseção 6.5.1.5 Análise de operações em sessões de negociação foi realocado para a nova subseção 6.3.6 Fracionamento de operações, sendo realizada alteração no período de análise de 15 (quinze) para 5 (cinco) dias. Adicionalmente, foi feita alteração no procedimento adotado para prever que as operações realizadas em uma ou mais sessões de negociação que apresentem concentração superior ao(s) critério(s) de quantidade constante(s) no Manual sejam apuradas pela B3 e reportadas à CVM, salvo exceções.

Subseção 6.3.7. Alienação de ações pelo acionista controlador

Inclusão de subseção em adequação à Resolução CVM 135, de forma a prever que os acionistas controladores deverão solicitar, ao seu respectivo participante de negociação pleno, a submissão das ações ordinárias e/ou preferenciais a leilão na hipótese de o total a ser alienado superar os parâmetros de quantidade em relação ao capital social da companhia. O descumprimento de tal submissão será comunicado à CVM.

Subseção 6.3.8. Disposições gerais

Inclusão de subseção que estabelece que os participantes de negociação e participantes de negociação plenos devem reportar à B3 quaisquer ordens que configurem o descumprimento das hipóteses previstas no Manual.

7. TÚNEIS DE NEGOCIAÇÃO

Seção 7.2 Metodologia para o cálculo dos túneis de negociação para os mercados de opções sobre derivativos e sobre índices, futuros, a termo e soluções de grandes lotes

Alteração do título da seção para contemplar as soluções para negociação de grandes lotes.

Subseção 7.2.4 Metodologia dos túneis de leilão e de rejeição para negociação nas soluções de grandes lotes

Inclusão de subseção com as definições e detalhamento de como serão aplicadas as metodologias dos túneis de leilão e de rejeição para ofertas Midpoint, para a solução Request for Quote (RFQ) e para a solução Book of Block Trade (BBT).

8. GRANDES LOTES DE VALORES MOBILIÁRIOS

A nova seção detalha as características e pormenoriza regras e procedimentos relativos à oferta Midpoint e às soluções RFQ e BBT.

INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION

TÍTULO III – MERCADOS ORGANIZADOS

CAPÍTULO I – MERCADO DE BOLSA

1. MERCADO À VISTA DE ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL

Inclusão da codificação dos ativos do mercado à vista negociados por meio das soluções de grandes lotes e realização de ajustes gramaticais.

4. MERCADO DE DERIVATIVOS

Seção 4.1 Contratos Futuros

Subseção 4.1.1 Contratos futuros referenciados em ações ou units

Ajuste gramatical na tabela.

CAPÍTULO II – MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO COMO SISTEMA CENTRALIZADO E MULTILATERAL DE NEGOCIAÇÃO

2. NEGOCIAÇÃO DOS ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL

Seção 2.2 Leilão comum

Subseção 2.2.1 Quantidade

Subseção 2.2.1.1 Quantidade média negociada

Alteração do critério para acionamento de leilões por quantidade média negociada, considerando a dinâmica atual de mercado e o alto volume de negócios, e diminuição da duração do leilão, de 15 (quinze) para 5 (cinco) minutos.

Subseção 2.2.1.2 Quantidade em relação ao capital social do emissor

Ajuste dos valores dos critérios de disparo de leilão em relação ao capital social do emissor, visando simplificação.

Subseção 2.2.2 Parâmetro de preço

Alteração no título e no texto da subseção com o objetivo de facilitar o entendimento.

Subseção 2.2.3 Negociabilidade

Modificação da duração do leilão para o primeiro negócio dos ativos que não negociarem no dia de admissão à negociação e exclusão do critério de leilão para ativos não negociados nas últimas 5 (cinco) sessões de negociação, tendo em vista que os parâmetros de preço já submeteriam esses ativos a leilão caso os preços desviem dos limites aplicados. Adicionalmente, o trecho que determina a submissão de operações a leilão pelo Diretor de Negociação Eletrônica foi movido para a nova subseção 2.2.6 Disposições gerais.

Subseção 2.2.4 Fracionamento de operações

Readequação do título da subseção para destacar o assunto central e alteração do período de análise de 15 (quinze) para 5 (cinco) sessões de negociação. Adicionalmente, foi realizada alteração no procedimento adotado para as operações realizadas em uma ou mais sessões de negociação que apresentarem concentração superior ao(s) critério(s) de quantidade constante(s) no Manual. A partir de agora, tais operações serão apuradas pela B3 e reportadas à CVM, salvo exceções.

Subseção 2.2.5 Alienação de ações pelo acionista controlador

Inclusão de subseção em adequação à Resolução CVM 135, para estabelecer que os acionistas controladores deverão solicitar, ao seu respectivo intermediário, a submissão das ações a leilão, de acordo com as hipóteses previstas na nova subseção, sendo seu descumprimento comunicado à CVM, com cópia à BSM.

INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION

Subseção 2.2.6 Disposições gerais

Inclusão de subseção que estabelece que os participantes de negociação devem reportar à B3 quaisquer ordens que configurem o descumprimento das hipóteses previstas no Manual.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.
O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION